



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS
SUPERINTENDÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SALIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/00037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária (AGED)**; **Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (AGERP)**; **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBMMA)**; **Casa Civil (CC)**; **Escola de Governo do Maranhão (EGMA)**; **Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA)**; **Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC)**; **Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB)**; **Policia Civil do Estado do Maranhão (PCMA)**; **Policia Militar do Estado do Maranhão (PMMA)**; **Secretaria De Estado Da Agricultura Familiar (SAF)**; **Secretaria de Estado da Administração (SEAD)**; **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP)**; **Secretaria de Estado de Articulação Política (SECAP)**; **Secretaria de Estado da Cultura (SECMA)**; **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)**; **Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL)**; **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos (SEDEPE)**; **Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES)**; **Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP)**; **Secretaria de Estado da Educação (SEDUC)**; **Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SEINC)**; **Secretaria de Estado da Mulher (SEMU)**; **Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN)**; **Secretaria de Estado da Saúde (SES)**; **Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES)**; **Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP)**; **Secretaria de Transparência e Controle (STC)**, conforme valores abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de Materiais Descartáveis (Copos, colheres, guardanapos, toalhas e filtros de papel e afins)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00037/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições

LIDIANA
MARIA
SOUZA
DE
QUEIROZ
Z:55041
531315

Assinado de
forma digital
por LIDIANA
MARIA
SOUZA DE
QUEIROZ:55
041531315
Dados:
2024.06.18
15:51:06
-03'00'

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS LTDA

CNPJ: 30.399.251/0001-51	Telefone: (98) 996046424
Endereço: Av.New York nº 01. Quadra 10 J Araçagi, São José de Ribamar. CEP:65.110-00	E-mail: queirozpapeis@gmail.com

Quadro de especificações

QUEIROZ PAPEIS LTDA - CNPJ: 30.399.251/0001-51							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001	0045619	Colher - Material: plástico resistente; Tamanho: médio; Modelo: refeição; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal; Requisito: reforçada.	Cx - 1000 - Un.	4.348	Ultra descartáveis/ultra talheres	54,20	235.661,60
ITEM 001.1	0045619	Colher - Material: plástico resistente; Tamanho: médio; Modelo: refeição; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal; Requisito: reforçada. (COTA RESERVADA)	Cx - 1000 - Un.	1.449	Ultra descartáveis/ultra talheres	54,20	78.535,80
ITEM 002	0045620	Colher - Material: plástico; Modelo: sobremesa; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal.	Cx - 1000 - Un.	4.399	Ultra descartáveis/ultra talheres	37,90	166.722,10
ITEM 002.1	0045620	Colher - Material: plástico; Modelo: sobremesa; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal. (COTA RESERVADA)	Cx - 1000 - Un.	1.466	Ultra descartáveis/ultra talheres	37,90	55.561,40
ITEM 004	0046017	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 180 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente.	2500 - caixa	18.280	Happy Minoplast	97,80	1.787.784,00

ITEM 004.1	0046017	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 180 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente. (COTA RESERVADA)	2500 - caixa	6.093	Happy Minoplast	97,80	595.895,40
ITEM 005	0045623	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 200 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente; Uso: para água.	2500 - caixa	20.232	Happy Minoplast	116,00	2.346.912,00
ITEM 005.1	0045623	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 200 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente; Uso: para água. (COTA RESERVADA)	2500 - caixa	6.744	Happy Minoplast	116,00	782.304,00
ITEM 009.1	0033826	Guardanapo - Material: papel; Apresentação: folhas simples/folhas duplas; Tipo: descartável; Cor: branca; medidas aproximadas: 22 x 23 cm. (COTA RESERVADA)	Cx - 4000 - Un.	5.454	Mili	140,00	763.560,00

ITEM 010.1	0033825	Guardanapo - Material: papel; Apresentação: folhas simples/folhas duplas; Tipo: descartável; Cor: branca; medidas aproximadas: 30 x 33 cm. (COTA RESERVADA)	Cx - 3000 - Un.	5.364	Nobby Idaial papéis	214,10	1.148.432,40
ITEM 012	0045628	Prato - Material: plástico em polietileno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 15cm; Altura: raso.	Cx - 1000 - Un.	16.141	Nobby Minoplast	93,00	1.501.113,00
ITEM 012.1	0045628	Prato - Material: plástico em polietileno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 15cm; Altura: raso. (COTA RESERVADA)	Cx - 1000 - Un.	5.380	Nobby Minoplast	93,00	500.340,00
ITEM 013	0045629	Prato - Material: poliestireno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 21cm; Altura: raso.	2500 - caixa	15.684	Happy Minoplast	321,00	5.034.564,00
ITEM 013.1	0045629	Prato - Material: poliestireno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 21cm; Altura: raso. (COTA RESERVADA)	2500 - caixa	5.228	Happy Minoplast	321,00	1.678.188,00
VALOR TOTAL R\$						16.675.573,70	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou

contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respetivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

LIDIANA MARIA SOUZA
DE
QUEIROZ:55041531315

Assinado de forma digital por
LIDIANA MARIA SOUZA DE
QUEIROZ:55041531315
Dados: 2024.06.18 15:52:37 -03'00'

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras
Estratégicas
SALIC/SEAD

Lidiana Maria Sousa de Queiroz
QUEIROZ PAPEIS LTDA

Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/nº, Calhau - São Luís/MA. - Bairro Calhau - CEP 65074-220 - São Luís - MA - <https://www.portaldoservidor.ma.gov.br/>
Edifício Clodomir Milet, 4º ANDAR



Documento assinado eletronicamente por **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, SECRETÁRIA ADJUNTA DA SALIC**, em 18/06/2024, às 11:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ma.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **1973658** e o código CRC **E1322646**.

LIDIANA MARIA SOUZA DE  Assinado de forma digital por LIDIANA
QUEIROZ:55041531315
Dados: 2024.06.18 15:52:56 -03'00'

GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quarto – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em

dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas

oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 18 de junho de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Afrânio José Linhares E Silva Ernst **FORT COM GRÁFICA E EDITORA LTDA.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SALIC PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº SEAD/00037/2024 ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS Nº 086/2024 - SEAD

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, a Sra. **ALINE PINHEIRO VASCONCELOS**, conforme portaria nº 153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária (AGED); Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (AGERP); Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBMMA); Casa Civil (CC); Escola de Governo do Maranhão (EGMA); Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA); Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC); Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB); Polícia Civil do Estado do Maranhão (PCMA); Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA); Secretaria De Estado Da Agricultura Familiar (SAF); Secretaria de Estado da Administração (SEAD); Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP); Secretaria de Estado de Articulação Política (SECAP); Secretaria de Estado da Cultura (SECMA); Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI); Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos (SEDEPE); Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES); Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP); Secretaria de Estado da Educação (SEDUC); Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SEINC); Secretaria de Estado da Mulher (SEMU); Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN); Secretaria de Estado da Saúde (SES); Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES); Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP); Secretaria de Transparência e Controle (STC)**, conforme valores abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES**

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto para Registro de preços para **Aquisição de Materiais Descartáveis (Copos, colheres, guardanapos, toalhas e filtros de papel e afins)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/00037/2024**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA: QUEIROZ PAPEIS LTDA**

CNPJ: 30.399.251/0001-51

Telefone: (98) 996046424

Endereço: Av.New York nº 01. Quadra 10 J Araçagi, São José de Ribamar. CEP:65.110-00

E-mail: queirozpapeis@gmail.com

Quadro de especificações

QUEIROZ PAPEIS LTDA - CNPJ: 30.399.251/0001-51							
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 001	0045619	Colher - Material: plástico resistente; Tamanho: médio; Modelo: refeição; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal; Requisito: reforçada.	Cx - 1000 - Un.	4.348	Ultra descartáveis/ ultra talheres	54,20	235.661,60
ITEM 001.1	0045619	Colher - Material: plástico resistente; Tamanho: médio; Modelo: refeição; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal; Requisito: reforçada. (COTA RESERVADA)	Cx - 1000 - Un.	1.449	Ultra descartáveis/ ultra talheres	54,20	78.535,80
ITEM 002	0045620	Colher - Material: plástico; Modelo: sobremesa; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal.	Cx - 1000 - Un.	4.399	Ultra descartáveis/ ultra talheres	37,90	166.722,10
ITEM 002.1	0045620	Colher - Material: plástico; Modelo: sobremesa; Tipo: descartável; Cor: branca ou cristal. (COTA RESERVADA)	Cx - 1000 - Un.	1.466	Ultra descartáveis/ ultra talheres	37,90	55.561,40
ITEM 004	0046017	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 180 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente.	2500 - caixa	18.280	Happy Minoplast	97,80	1.787.784,00
ITEM 004.1	0046017	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 180 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente. (COTA RESERVADA)	2500 - caixa	6.093	Happy Minoplast	97,80	595.895,40
ITEM 005	0045623	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 200 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente; Uso: para água.	2500 - caixa	20.232	Happy Minoplast	116,00	2.346.912,00
ITEM 005.1	0045623	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 200 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente; Uso: para água. (COTA RESERVADA)	2500 - caixa	6.744	Happy Minoplast	116,00	782.304,00
ITEM 009.1	0033826	Guardanapo - Material: papel; Apresentação: folhas simples/ folhas duplas; Tipo: descartável; Cor: branca; medidas aproximadas: 22 x 23 cm. (COTA RESERVADA)	Cx - 4000 - Un.	5.454	Mili	140,00	763.560,00

ITEM 010.1	0033825	Guardanapo - Material: papel; Apresentação: folhas simples/ folhas duplas; Tipo: descartável; Cor: branca; medidas aproximadas: 30 x 33 cm. (COTA RESERVADA)	Cx - 3000 - Un.	5.364	Nobby Idaial papéis	214,10	1.148.432,40
ITEM 012	0045628	Prato - Material: plástico em polietileno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 15cm; Altura: raso.	Cx - 1000 - Un.	16.141	Nobby Minoplast	93,00	1.501.113,00
ITEM 012.1	0045628	Prato - Material: plástico em polietileno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 15cm; Altura: raso. (COTA RESERVADA)	Cx - 1000 - Un.	5.380	Nobby Minoplast	93,00	500.340,00
ITEM 013	0045629	Prato - Material: poliestireno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 21cm; Altura: raso.	2500 - caixa	15.684	Happy Minoplast	321,00	5.034.564,00
ITEM 013.1	0045629	Prato - Material: poliestireno; Tipo: descartável; Diâmetro aproximado: 21cm; Altura: raso. (COTA RESERVADA)	2500 - caixa	5.228	Happy Minoplast	321,00	1.678.188,00
VALOR TOTAL R\$							16.675.573,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período de acordo com o estabelecido no art. 84 da lei 14.133/2021. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**, por meio da **Superintendência de Registro de Preços**, consoantes Decreto Estadual nº38.338, de 06 de junho de 2023. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições e/ou contratações do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** **Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro. **Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **Parágrafo Quarto** – A solicitação de adesão deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador constando todos os itens a serem aderidos com seus respectivos valores e o valor total, e o documento timbrado da empresa beneficiária da ata mencionando os itens, valores unitários e valor total aceitado. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, III e/ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado

o preço registrado a partir dela. **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **Parágrafo Quinto** – Após o cancelamento da Ata de Registro de Preços, a administração poderá convocar os fornecedores licitantes que constarem no anexo I obedecendo a ordem de classificação. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** **Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SALIC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo Terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.136/2023 e legislações correlatas. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 18 de junho de 2024. **Aline Pinheiro Vasconcelos** Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas SALIC/SEAD Lidiana Maria Sousa de Queiroz **QUEIROZ PAPEIS LTDA**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – SALIC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEAD/0037/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 - SEAD Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC**, órgão instituído pelo Decreto Nº 38.228, de 06 de junho de 2023, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas, o Sra. ALINE PINHEIRO VASCONCELOS, conforme portaria nº153 de 21 de junho de 2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2011, Lei Estadual 9.529, de dezembro de 2011,

Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 38.136, de 06 de março de 2023 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas de interesse da **Agência Estadual de Defesa Agropecuária (AGED); Agência Estadual de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural (AGERP); Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão (CBMMA); Casa Civil (CC); Escola de Governo do Maranhão (EGMA); Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA); Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos (IMESC); Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos (MOB); Polícia Civil do Estado do Maranhão (PCMA); Polícia Militar do Estado do Maranhão (PMMA); Secretaria De Estado Da Agricultura Familiar (SAF); Secretaria de Estado da Administração (SEAD); Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (SEAP); Secretaria de Estado de Articulação Política (SECAP); Secretaria de Estado da Cultura (SECMA); Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI); Secretaria de Estado do Esporte e Lazer (SEDEL); Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Programas Estratégicos (SEDEPE); Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES); Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP); Secretaria de Estado da Educação (SEDUC); Secretaria de Estado de Indústria e Comércio (SEINC); Secretaria de Estado da Mulher (SEMU); Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento (SEPLAN); Secretaria de Estado da Saúde (SES); Secretaria de Estado do Trabalho e da Economia Solidária (SETRES); Secretaria de Segurança Pública do Estado do Maranhão (SSP); Secretaria de Transparência e Controle (STC)**, conforme valores abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** **Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem como objeto para **Registro de preços para Aquisição de Materiais Descartáveis (Copos, colheres, guardanapos, toalhas e filtros de papel e afins)** de interesse do(s) órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº SEAD/0037/2024**. **Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** - Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L C D BARBOSA LTDA							
CNPJ: 29.697.998/0001-07				Telefone: (98) 98229-2633 / (98) 98439-4603			
Endereço: Av São Luis Rei de Franca, nº 325, Loja 32, CEP 65065-470, Bairro Turu, São Luís-MA.				E-mail: peculioace@hotmail.com			
Representante Legal: Luann Carlos Dutra Barbosa				CPF: 060.896.853-64 RG: 0288025520052 SSP/MA			

Quadro de Especificações

L C D BARBOSA LTDA - CNPJ: 26.697.998/0001-07							
ITEM	CÓDIGO	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 003	0045622	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 50 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente; Uso: para café.	Cx - 1000 - Un.	28.244	Marata	30,00	847.320,00
ITEM 003.1	0045622	Copo - Material: polietileno; Capacidade: 50 ml; Tipo: descartável; Requisito: atóxico; Conformidade: Norma da ABNT NBR 14865/2002. Cor: branca ou transparente; Uso: para café. (COTA RESERVADA)	Cx - 1000 - Un.	9.414	Marata	30,00	282.420,00